

Lei 26/68

A Câmara do município de Angra.
tuba aprovou e seu Prefeito municipal, sanciona
a seguinte Lei: -

Artigo 1º

Artigo 1º da Lei nº 23/67, de 15 de outu. Autoriza-
do de 1967, passa a ter a seguinte redação: "Artigo para adquirir
1º) Fica a prefeitura, na pessoa de seu prefeito, au- maquinads-
torizada a adquirir, para o serviço de constr. Basculante
ção e conservação de estradas de rodagem muni-
cipais, os seguintes: - 1 motorveladora, marca
Santal, Diesel, 90 HP. com o peso de 5.000 quilos,
um trator Valmet acelerado c/ pa carregadora
metal, capacidade 50 HP. e um caminhão chevo-
let c/ basculante e vagão, capacidade pa-
ra 6.000 quilos aos preços de R\$ 60.000,00,
R\$ 30.000,00 e R\$ 24.000,00 respectivamente, da
firma Irmãos Almeida Ltda, estabelecida na
Praça de Itapetininga a rua Prudente de Moraes
475 e um trator de esteira marca Alis Chalmers
usado, H.D.53. n.º 11.719, motor n.º 2 - A. 11.539 - A. E. 3
ano de fabricação 1958, de Saey S/A. ou quem se
direito até a importância de R\$ 30.000,00. dis-
pensada a licitação nos termos da letra d). do §
2. do Artigo 126 do Decreto Lei nº 200, de 25 de feve-
reiro de 1967, aplicável aos estados e municípios
pela Lei Federal nº 5.456 de 20 de junho de 1967, da-
dos fornecimento das primeiras unidades, ser-
feito por representação exclusiva na praça de Ita-
petininga - à União: - sobre o valor de R\$ 11.000,00
servi crescido de R\$ 36.073,14 referente ao serviço
de juros e despesas de financiamento, prazo de
18 meses, assim discriminado: - entrega de R\$
2.2.800,00 e 18 prestações mensais vencíveis de trinta

em trinta dias de R\$ 7.070,73.-

O Artigo 2º terá a seguinte redação: "Fica aberta na Contadoria municipal, um crédito especial de R\$ 180,073,14 (cento e oitenta mil e setenta e três cruzeiros novos e setecenta e sete centavos) com crédito especial.

vigência nas seguintes maneiras:

Exercício de 1.968 - R\$ 36.941,46

Exercício de 1.969 - R\$ 114,848,46

Exercício de 1.970 - R\$ 28,280,92

§ Único. A aquisição dos equipamentos referidos poderá outrossim, revestir a forma de compra para pagamento a prazo mediante financiamento e refinanciamento de terceiros, ficando desde já a Prefeitura autorizada a contratar".

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Rogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do município de Angatuba, em

6 de novembro de 1968

Gentil Perry
Prefeito municipal
Antonio Pedro Diniz
- Secretário -